



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.319**, de 11 de maio de 2009.

***Dispõe sobre a concessão de vales-alimentação aos servidores municipais, revoga a Lei nº. 1.162/2007 e altera a redação do art. 3º da Lei nº. 947/2004, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Revoga a Lei nº. 1.162 de 02 de março de 2007 e fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº. 947 de 01 de março de 2004, que concede vales-alimentação aos servidores municipais, passando para a seguinte redação:

*“Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 8,00 (oito reais) e a participação dos servidores públicos municipais, ocorrerá através do desconto em folha, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales percebidos.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de maio.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Sec. Mun. da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal